" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR AUTO-MÓVEIS PARA ÓRGÃOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono e promulgo a seguinte LEI.

LEI.

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a compra de automóveis(veículos) para órgãos, desta Municipalidade.
- Art. 2º Os automóveis(veículos) serão comprados de acordo com a Lei das Licitações.
 - Art. 3º Serão comprados:
 - I Um veículo para o Gabinete do Prefeito Municipal;
 - II Um veículo para a Secretaria Municipal de Obras e Viação;
- III Um veículo para a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 07 de março de 1997.

HARDI MILTON EICKHOFF.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

ORLANDO RUBERT.

Sec. Mun. de Adm. e Planejamento.